



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 113/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 060 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – GAPRE

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência.

CONSIDERANDO a competência privativa conferida ao Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, incluindo a prerrogativa constitucional de estabelecer o calendário de funcionamento das repartições públicas, visando sempre aos primados da eficiência, da razoabilidade e do interesse público, conforme preceitua a legislação vigente; e, de igual forma, a celebração nacional do Dia do Servidor Público, anualmente comemorada em 28 de outubro, data cívica de reconhecimento profissional instituída com base na referência da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal durante o dia **28 de outubro de 2025** (terça-feira), em respeito a comemoração do Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica a Unidade Mista de Saúde, o Conselho Tutelar e os Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento permitido por meio de decreto municipal, que funcionarão no respectivo feriado, em regime de plantão, no que lhes couber e competir.

Art. 2º - As repartições que ficarem fechadas durante o período de ponto facultativo voltarão a funcionar no dia 29 de outubro de 2025, no horário de expediente habitual.

Parágrafo único - As repartições e serviços que não tiveram suas atividades suspensas durante o período de ponto facultativo e feriados, deverão funcionar no mesmo horário que vinham desenvolvendo suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

PORTARIA Nº 224-2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, Constituição Estadual e demais normativos de regência;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros abaixo relacionados para a reestruturação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL**, com vigência até **22/10/2027**:

DIRETORIA DO CONSELHO

Ayane Tamires Alves Araújo - Presidente
Patrícia Gomes Dantas - Vice-presidente
Isabelle Cristina Dantas de Souza Lima – Secretária

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francivaldo Santos de Araújo - Titular
Patrícia Susanny de Medeiros Araújo - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rayssa Dantas de Sousa Oliveira - Titular
Maria Auzimaria de Souto Macedo - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAUDE

Alcimar Nobrega de Moura - Titular
Natalia Beatriz Franca de Lucena - Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS

Patrícia Gomes Dantas - Titular
Francimar Bezerra da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

Isabelle Cristina Dantas de Souza Lima - Titular
Ozivânio Dantas de Azevedo – Suplente
Ayane Tamires Alves Araújo – Titular
Joao Pereira da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Maria da Guia de Matos - Titular
Fernanda Eli Dantas Gondim - Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Ana Raquel Araújo de Moura - Titular
Maxwell Alves Bezerra – Suplente

REPRESENTANTES DA FILARMONICA 26 DE DEZEMBRO

Fagner Dércio Dantas de Azevedo – Titular
Ítalo Dantas Santos – Suplente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 22 de Outubro de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional